



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.15.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.15.01FG

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.15.01FG e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.15.01FG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO PROFISSIONAL	1.0	DIA		
PALCO PROFISSIONAL de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 14m de frente x 10m de fundo com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval de altura do chão 1,80cm, Cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e 01 escada de acesso em alumínio					
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	1.0	DIA		
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - (fly), com 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 48 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array , composto por 6 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked , 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 sistema de amplificação com					
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1.0	DIA		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 02 amplificador de sinal dmx de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 40 metros de q 30 em alumínio especial; 12 box truss; 04 corner box truss; 12 corner 4 faces q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 4 pontos.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS	1.0	DIA		
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS - Descrição: Locação de painel de led, incluindo montagem e desmontagem, painel em alta resolução, mínimo P5 com software de aplicação de imagem, fixado de acordo com a determinação da secretaria gestora, acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e 01 auxiliar.					
5	LOCAÇÃO DE PÓRTICO	2.0	UND		
LOCAÇÃO DE PÓRTICO - Descrição: serviço com montagem e desmontagem de pórtico em alumínio em box trans q 25, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 08 metros de comprimento. painel front-light com 1,5 m de altura x 08 m de comprimento. todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado como no máximo 05 horas antes do início do evento.					
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM	4.0	UND		
LOCAÇÃO DE CAMARIM em TS medindo 5x5, encapetado, climatizado com banheiro, mesa, cadeiras e espelho.					
7	GRADE DE CONTENÇÃO	100.0	UND		
GRADE DE CONTENÇÃO medindo no mínimo 1,20mts de altura com o comprimento de 3m. para serem instalados no município					
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	30.0	UND		
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Descrição: locação de banheiro químico tipo luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido					
9	GERADOR DE ENERGIA GRANDE PORTE	2.0	UND		
GERADOR DE ENERGIA GRANDE PORTE, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA trifásico, tensão 380/220 volts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.					
10	GRIDE DE ALUMÍNIO Q30	1.0	UND		
GRIDE DE ALUMÍNIO Q30 para palco com duas passadas para uso de equipamento de Iluminação, Led e outras estruturas.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, na classificação abaixo: 1001.13.392.0306.2.058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.15.01FG.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.04.15.01FG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.15.01FG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
CNPJ/MF Nº 12.464.491/0001-00
ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.